



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Sebastião Alves Santana, 57,
Urandi-BA, Centro



Telefone

77 3456-2471



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
13:00 horas.



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 58/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. "EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

23ª - ATA DE DELIBERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 - 23ª PARCIAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 101/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL E REUMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O SAMU E FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 101/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL E REUMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL E REUMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 58/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

“EMENTA: Dispõe sobre transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público no âmbito do município de Urandi/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público de 28/10/2026, quarta-feira, para o dia 30/10/2026, sexta-feira, não causa qualquer prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público de 28/10/2026, quarta-feira, para o dia 30/10/2026, sexta-feira;

Art. 2º – Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços que por sua natureza, são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo cumprir escala normal de trabalho.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no caput deste artigo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 27 de outubro de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



23ª - ATA DE DELIBERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

23ª - Ata de deliberação referente ao procedimento de Chamamento Público nº 001/2026 com finalidade de Credenciamento e contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia e Telemedicina por meio de Plataforma online, para realização de consultas médica e de profissionais de nível superior da área da saúde à distância, para atuarem no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento aos pacientes do Município de Urandi/BA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Urandi/BA, foi realizada análise do Chamamento Público nº 001/2026, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2981, sexta-feira, 02 de janeiro de 2026. Iniciados os trabalhos a Agente de Contratação Direta Sra. Conceição Maria Policiano, juntamente com os membros da Comissão, Sr. Antonio Marcos Câmara da Silva e a Sra. Josimara Gonçalves Monteiro, após analisados os documentos apresentados, a comissão informa que na presente data manifestou interesse no chamamento público, 01(uma) empresa de saúde, assim descritas por ordem de chegada: **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.004.974/0001-04, apresentou proposta para os itens 2.1, 6.1, e 20.1. A documentação apresentada foram todas conferidas pela Agente de Contratação Direta, bem como a autenticidade dos mesmos, sendo constatado que a mesma apresentou documentação conforme as normas editalícias estando assim devidamente HABILITADA E CREDENCIADA. Considerando os ditames da Clausula 6ª do instrumento de convocação. A Comissão de Contratação, informa ainda, que as contratações serão por instrumento de inexigibilidade. Aguardamos manifestação do Sr. Warlei Oliveira de Souza, Prefeito Municipal, para prosseguimento relativo a contratação da mesma. Na oportunidade, informamos que os documentos apresentados pelos interessados foram juntados ao processo de Credenciamento onde serão digitalizados e encaminhados para o ETCM/BA. Na oportunidade também, esta Agente de Contratação informa que este Chamamento encontra-se aberto até o dia 30 de novembro de 2026, para que demais interessados se credenciem. Registre-se e Publique-se. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata.

Conceição Maria Policiano
Agente de Contratação

Antonio Marcos Câmara da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da Equipe de Apoio





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

Nº 001/2026

23ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 001/2026, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia e Telemedicina por meio de Plataforma online, para realização de consultas médica e de profissionais de nível superior da área da saúde à distância, para atuarem no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento aos pacientes do Município de Urandi/BA, publicado em 02/01/2026 e que estende-se até 30/11/2026;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciada a candidata infra-relacionado, para a prestação de serviços médicos especializados de anestesiológico, cirurgião geral e reumatologia para atendimento de pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município de Urandi, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 de 02 de janeiro de 2026:

Inscrito e Credenciado para contratação, em ordem de entrega:



LICITAÇÕES - RESULTADO DAS LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIII | N.º 3163PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"Secretaria Municipal
de Administração

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.004.974/0001-04	30/09/2026	30/09/2026

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 20 de janeiro à 30 de novembro de 2026 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 30 de setembro de 2026.

Conceição Maria Policiano
Agente de Contratação Direta



LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 101/2026**

Serviços médicos especializados em anesthesiologista, cirurgião geral e reumatologista para atendimentos de paciente no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 101/2026**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de Saúde para prestação de serviços médicos especializados em anesthesiologista, cirurgião geral e reumatologista para atendimento de pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi/BA. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa de saúde **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.0004.974/0001-04, com sede na Rua Papa Paulo VI, 407, Sala 02, Bairro, Bela Vista, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, com valor mensal estimado de R\$ 19.830,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais), o que perfaz o valor global de R\$ 237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais)., conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2026.

Urandi - Bahia, 01 de outubro de 2026.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 001/2026PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 07 de janeiro de 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O SAMU E FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº 02.990.912/0001-83	
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 733, CENTRO, GUANAMBI - BA	
REPRESENTANTE: MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 00.900.753-90 SSP – BA E CPF Nº 092.897.805-25	
E-MAIL: maxi-med@hotmail.com.br	TEL.: (77) 3451-2913

LOTE 07						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
2	HIDROCORTIZONA 1% CRÈME -10 G	TUBO	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,64	R\$ 482,00
3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	FRASCO	200	IMEC	R\$ 3,60	R\$ 720,00
4	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO -120 ML	FRASCO	30	NATULAB	R\$ 13,50	R\$ 405,00
5	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	NOVA QUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.200	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 360,00
7	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	18.000	VITAMEDIC	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
8	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.200	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
9	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML -60 ML	FRASCO	1.500	MEDQUIMICA	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIII | N.º 3163

PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2.000	TORRENT	R\$ 0,45	R\$ 900,00
11	ISSOSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	120	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 45,60
12	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	50	GEOLAB	R\$ 1,88	R\$ 94,00
13	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3.000	VITAMEDIC	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
14	LACTULOSE 667/ML -120 ML	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
15	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	2.500	BIOLAB	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	ROCHE	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
17	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	EUROFARMA	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
18	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	2.000	E.M.S	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
19	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	350	GEOLAB	R\$ 2,70	R\$ 945,00
20	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	500	SANDOZ	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	10.300	MERCK	R\$ 0,35	R\$ 3.605,00
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	10.300	MERCK	R\$ 0,38	R\$ 3.914,00
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	10.300	MERCK	R\$ 0,49	R\$ 5.047,00
24	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	UNIDADE	1.000	PHARLAB	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
25	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML	FRASCO	600	HYPOFARMA	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
26	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR 20 ML	FRASCO	600	HYPOFARMA	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
27	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	30	HIPOLABOR	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
28	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.000	CIMED	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
29	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 720,00
30	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	600	BIOLAB	R\$ 0,75	R\$ 450,00
31	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
32	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	GERMED	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
33	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML - 120 ML	FRASCO	3.000	NATULAB	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
34	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 900,00
35	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	COMPRIMIDO	60.500	BELFAR	R\$ 0,09	R\$ 5.445,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	COMPRIMIDO	60.500	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 6.655,00
37	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMPRIMIDO	40.500	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 3.240,00
38	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	80	E.M.S	R\$ 4,50	R\$ 360,00
39	MAREVAN 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	FQM	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
40	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	3.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
41	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	200.000	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
42	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
43	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	300	HIPOLABOR	R\$ 1,65	R\$ 495,00
44	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
45	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6.000	BIOLAB	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
46	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000	BIOLAB	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
47	METRONIDAZOL - 250MG	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIII | N.º 3163

PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



48	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME VAGINAL 50 G	UNIDADE	1.500	TEUTO	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
49	METRONIDAZOL IV 250 MG -100 ML	FRASCO	200	FRESENIUS	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
50	METRONIDAZOL IV 500 MG -100 ML	FRASCO	1.000	FRESENIUS	R\$ 0,75	R\$ 750,00
51	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1.000	E.M.S	R\$ 0,75	R\$ 750,00
52	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL -50G	FRASCO	1.500	NATIVITA	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
53	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	40	INFAN	R\$ 56,25	R\$ 2.250,00
54	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	120	INFAN	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
55	MONOCORDIL 20 MG	COMPRIMIDO	100	BALDACCI	R\$ 1,13	R\$ 113,00
56	MONOCORDIL 40 MG	COMPRIMIDO	100	BALDACCI	R\$ 2,40	R\$ 240,00
57	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	100	BIOLAB	R\$ 0,98	R\$ 98,00
58	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ	SACHE	500	ACHE	R\$ 0,75	R\$ 375,00
59	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1mg/ml/100 ml	FRASCO	60	EUROFARMA	R\$ 2,25	R\$ 135,00
60	NAPROXENO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
61	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250 ui, 50 g	UNIDADE	20	BELFAR	R\$ 3,38	R\$ 67,60
62	NEOMICINA POMADA 3,5 mg/g 20 g	UNIDADE	100	BELFAR	R\$ 4,13	R\$ 413,00
63	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30	NEOQUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 13,50
64	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	700	MEDQUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 238,00
65	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
66	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	50	MANTECORP	R\$ 0,90	R\$ 45,00
67	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	50	BIOLAB	R\$ 0,34	R\$ 17,00
68	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 ui/g 60 g	UNIDADE	200	PRATI, DONADUZZI	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
69	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML 50 ml	FRASCO	1.000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,75	R\$ 750,00
70	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	100	SANDOZ	R\$ 0,90	R\$ 90,00
71	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	200	AIRELA	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
72	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
73	ONDASTRONA 4 MG	COMPRIMIDO	200	NEOQUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 278,00
74	ONDANSTRONA 8 MG	COMPRIMIDO	250	NEOQUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 562,50
75	ONDASTRONA 4 MG GOTAS -20 ml	FRASCO	10	GENOM	R\$ 0,75	R\$ 7,50
76	PANTOPRAZOL 20mg	COMPRIMIDO	40000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
77	PANTOPRAZOL 40mg	COMPRIMIDO	30000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
78	PAPAÍNA 10% CREME 60g	UNIDADE	40	MANIPULAÇÃO	R\$ 0,75	R\$ 30,00
79	PAPAÍNA 2% CREME-60 g	UNIDADE	15	MANIPULAÇÃO	R\$ 0,74	R\$ 11,10
80	PAPAÍNA 6% CREME -60 g	UNIDADE	30	MANIPULAÇÃO	R\$ 0,74	R\$ 22,20
81	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - 15 ml	FRASCO	2.500	FARMACO	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00
82	PARACETAMOL 500mg + FOSFATO DE CODEINA 30 mg	COMPRIMIDO	200	GEOLAB	R\$ 0,64	R\$ 128,00
83	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
84	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	6.000	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
85	PASTA D' ÁGUA POMADA 100 g	UNIDADE	200	NATULAB	R\$ 0,75	R\$ 150,00
86	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	50	E.M.S	R\$ 3,38	R\$ 169,00
87	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	100	ADV FARMA	R\$ 3,75	R\$ 375,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIII | N.º 3163

PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



88	PREDNISOLONA 3 MG/ML -100 ml	FRASCO	500	VITAMEDIC	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
89	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
90	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
91	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 520,00
92	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	6.000	GLOBO	R\$ 0,09	R\$ 540,00
93	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	1.200	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 72,00
94	REPARIL GEL -30 g	UNIDADE	10	MYLAN	R\$ 29,90	R\$ 299,00
95	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	8.000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
96	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	15.000	VITAMEDIC	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
97	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
98	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	5.000	AIRELA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
99	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE -200 doses	FRASCO	500	TEUTO	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
100	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	500	GSK	R\$ 0,75	R\$ 375,00
101	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - 120 ml	FRASCO	50	NATULAB	R\$ 4,50	R\$ 225,00
102	SEC DINAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	500	PHARLAB	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
103	SELOZOK 50 MG	COMPRIMIDO	500	ASTRAZENECA	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
104	SELOZOK 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	ASTRAZENECA	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
105	SEVOFLURANO 250mg, 250 ML	FRASCO	12	CRISTALIA	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
106	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	50	PHARMASCIENSE	R\$ 0,20	R\$ 10,00
107	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ml	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
108	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
109	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3.600	CIMED	R\$ 0,23	R\$ 828,00
110	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	UNIDADE	50	EUROFARMA	R\$ 9,38	R\$ 469,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	UNIDADE	300	NATIVITA	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML 100 ML	FRASCO	2.000	VITAMEDIC	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMPRIMIDO	6.000	TEUTO	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
114	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	COMPRIMIDO	300	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
115	SULFATO DE MORFINA - COMPRIMIDO - 30MG	COMPRIMIDO	400	CRISTALIA	R\$ 2,25	R\$ 900,00
116	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE -100 ML	FRASCO	100	MYRALIS	R\$ 0,75	R\$ 75,00
117	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMPRIMIDO	500	MYRALIS	R\$ 0,08	R\$ 40,00
118	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE -100 ML	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 0,38	R\$ 380,00
119	SULFATO FERROSO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	BELFAR	R\$ 0,83	R\$ 830,00
120	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	BIOTEC	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
121	SULFATO FERROSO GTS -30 ML	FRASCO	2.000	AIRELA	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
122	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	100	BELFAR	R\$ 1,88	R\$ 188,00
123	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	100	BELFAR	R\$ 1,64	R\$ 164,00
124	SAF-GEL 85G	UNIDADE	200	CONVATEC	R\$ 0,75	R\$ 150,00
125	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	UNIDADE	400	PRATI, DONADUZZI	R\$ 10,19	R\$ 4.076,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIII | N.º 3163

PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



126	SUSTRATE 10 MG	UNIDADE	200	DVICON	R\$ 0,75	R\$ 150,00
127	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	300	GEOLAB	R\$ 0,83	R\$ 249,00
128	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	FQM	R\$ 0,08	R\$ 240,00
129	VICOG (VIMPOCETINA) 5 MG	COMPRIMIDO	100	MARJAN	R\$ 0,63	R\$ 63,00
130	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI	COMPRIMIDO	500	ISENTO	R\$ 0,08	R\$ 40,00
131	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI	COMPRIMIDO	500	ISENTO	R\$ 0,08	R\$ 40,00
132	VITAMINA "C" 500MG	COMPRIMIDO	2.000	NATULAB	R\$ 0,20	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 452.000,00

QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS

LOTE 19

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL: COM ALTA DURABILIDADE, MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR. - ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR. - PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	3	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 90,00
2	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR. - ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	6	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 180,00
3	COLAR CERVICAL DE RESGATE P: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.. - ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO	UNIDADE	4	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 120,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIII | N.º 3163

PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.					
4	COLAR CERVICAL DE RESGATE M: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.. - ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	4	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 120,00
5	COLAR CERVICAL DE RESGATE G: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.. - ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	3	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL COMPLETO ADULTO - IMOBILIZAÇÃO COMPLETA DA CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÔCCIX.	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
7	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL COMPLETO INFANTIL - PESO 2KG CADA 64X26X6. TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA PP. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA PP (30 X 8 CM) ROXA.	UNIDADE	21	RESGATE SP	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
8	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA P. CARACTERÍSTICAS: MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA P (53 X 8 CM) AZUL.	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 600,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA M. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA M (63 X 9 CM) LARANJA	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA G. CARACTERÍSTICAS: MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA G (86,5 X 10 CM) VERDE.	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA GG. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA GG (102X11,5CM) AMARELA.	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 600,00
12	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO C/ CINTOS -	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	TOTALMENTE EM POLIETILENO - PESO MÁXIMO SUPORTADO - 160KG	UNIDADE	20	RESGATE SP	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
14	TORNIQUETE TÁTICO - EMERGÊNCIA - PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	5	TIME	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 19.000,00
DEZENOVE MIL REAIS						

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO – DECRETO N.º 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 001/2026PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 26 de outubro de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 02.990.912/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101 / 2026

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços médicos especializados em anesthesiologista, cirurgião geral e reumatologista para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento nº 001/2026, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.0004.974/0001-04, com sede na Rua Papa Paulo VI, 407, Sala 02, Bairro, Bela Vista, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000.*





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de Saúde para prestação de serviços médicos especializados em anesthesiologista, cirurgião geral e reumatologista para atendimento de pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi/BA.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 01 de outubro de 2026.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5 na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.0004.974/0001-04, com sede na Rua Papa Paulo VI, 407, Sala 02, Bairro, Bela Vista, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **Danilo Vitor Novais Almeida**, inscrito no CPF sob nº 014.621.395-58 e documento de identidade RG nº 939358034, residente na Cidade de Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 222/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento nº 001/2026 e Inexigibilidade nº 101/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços médicos especializados em anesthesiologista, cirurgião geral e reumatologista para atendimento de pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 001/2026 e Inexigibilidade 101/2026 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/21, na

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, bem como à legislação correlata;

3.2. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal nº 431/2026 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

3.3. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços médicos especializados em urologia, demandada para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Município;

3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, para atendimentos aos pacientes do Município de Urandi - Bahia;

4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município;

4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pelos profissionais de saúde conforme abaixo:

Dr. José Santos Guedes, médico, inscrito no CPF sob nº 659.558.035-7, documento de identidade RG nº 400065061 SSP/BA e CRM/BA nº 22404;

Dr. Roberto Rebouças Prates, médico, inscrito no CPF sob nº 268.414.445-15, documento de identidade nº 2649777944.349 SSP/BA e CRM/BA nº 9189;

Dr. Tulio Cesar Flores de Souza, médico, inscrito no CPF sob nº 660.397.205-06, documento de identidade nº 07.021.996-64 SSP/BA e CRM/BA nº 18409;

4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;

4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;

4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;

4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 19.830,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais), o que perfaz o valor global de R\$ 237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 142.776,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 95.184,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Acionamento de médico Anestesiologista para atendimento na realização de anestesia em cirurgia geral do tipo eletiva no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município.</i>	Und.	10	400,00	4.000,00
<i>Serviços médicos especializados de Acionamento cirúrgico com consulta pré-operatório e consulta pós-operatório no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município.</i>	Und.	10	833,00	8.330,00
<i>Serviços médicos especializados de Reumatologista em pacientes Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município.</i>	Und.	10	150,00	7.500,00
Valor Total - Estimado - Mensal				19.830,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				237.960,00

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 001/2026 e Inexigibilidade nº 101/2026;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/projeto: 2.065 – Manutenção das ações do Bloco da Atenção Primária

Atividade/projeto: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/projeto: 2.260 – Gestão do SUS

Atividade/projeto: 2.289 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Atividade/projeto: 2.298 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



atraso, aplicada na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei nº 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei nº 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



**Secretaria Municipal
de Administração**

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento;

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 01 de outubro de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal
CONTRATANTE

DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 30.0004.974/0001-04

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - Ed 3163.pdf

Ano/Edição: ANO XIII - Nº 3163

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 27/10/2026 22:32:30 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

E39A-97B8-8C04-8D33-CAC6

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a7ea4b50bbe527fa48a723fad9fe9cb640d2adfdeba7d7f6cbf386ca47ec244b

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

